

LEI Nº 633

"Autoriza o Peder Público Municipal de Moema MG., a assinar Convênios."

O Pôvo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

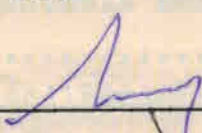
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Moema-MG, autorizado a assinar Convênio, para colaboração mutua, com a Polícia Militar de Minas Gerais, através do Comandante do 7º Batalhão, com sede em Bom Despacho-MG, e com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais.

Parágrafo Único - O Convênio terá por finalidade colaborar com a Delegacia de Polícia e Quartel da Polícia Militar sediados em Moema, com materiais de consumo.

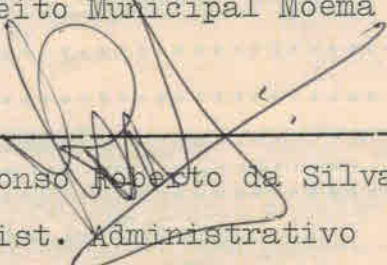
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema-MG, 06 de dezembro de 1.993



Rafael Bernardes Ferreira
Prefeito Municipal Moema



Ildelfonso Roberto da Silva
Assist. Administrativo